



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 146 /2017

PLO 0231/2017

AUTOR: Exmº. Vereador Jorge Pinheiro

“Obriga a instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais na construção de novos prédios públicos para a utilização em atividades que não necessitem de água potável.”

Excmº. Vereador Jorge Pinheiro

(A comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do PLO 0231/2017, de autoria do Vereador Jorge Pinheiro que “Obriga a instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais na construção de novos prédios públicos para a utilização em atividades que não necessitem de água potável.”

II – DO VOTO DO RELATOR

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo com o art. 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto tenho que a proposição encontra-se formalmente apta e destituída de óbice de natureza jurídica intransponível que impeça sua tramitação, razão pela qual **opinamos pela sua admissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 22 **de** março **de 2017.**

Relator Ver. Emanuel Acrizio

Presidente